



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0849210/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b> 13409/2008/002/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento		
<b>EMPREENDEREDOR:</b> Eloisio Gomes de Paiva	<b>CPF:</b> 010.017.286-53		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Eloisio Gomes de Paiva	<b>CPF:</b> 010.017.286-53		
<b>MUNICÍPIO:</b> Amparo do Serra	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b> G-02-04-6 D-01-13-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Suinocultura Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	<b>CLASSE</b> 3 1	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> 0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Pedro Henrique Araújo Almeida	<b>REGISTRO:</b> CREA – MG 210.851/D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b> Adhemar Ventura de Lima Gestor Ambiental (Zootecnista)	<b>MATRÍCULA</b> 1.179112-6	<b>ASSINATURA</b>	
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0		



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0849210/2018**

O empreendedor “Eloisio Gomes de Paiva” tem como atividade principal a suinocultura estando localizado no município de Amparo do Serra. Em 17 de outubro de 2018, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 13409/2008/002/2016, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A área total da propriedade é de 18,1394 hectares, conforme consta registro de imóveis (matrícula nº 25404). O empreendimento ainda exerce a atividade de Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais com capacidade máxima instalada de 30 toneladas/dia

A atividade exercida no empreendimento objeto deste licenciamento é a suinocultura, com 4000 animais, classe 3, que conjugada com o critério locacional 0 justifica a adoção do procedimento simplificado. De acordo com o RAS apresentado, o empreendimento está em operação desde 02/12/1979.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas. O sistema de tratamento do efluente da suinocultura é composto por 3 lagoas de tratamento impermeabilizadas. Após o tratamento os efluentes são utilizados para fertirrigação de pastagens dentro da própria propriedade. Os efluentes sanitários também são encaminhados também para as lagoas de tratamento. Os resíduos sólidos como frascos e seringas, papel e papelão são encaminhados para a empresa Minas Ambiental, localizado no município de Ubá. Não foi discriminado no RAS a destinação dos resíduos domésticos. Os metais não utilizados são encaminhados para a empresa Reciclagem Penedo. Os animais mortos são encaminhados para a compostagem.

O empreendimento se localiza em imóvel rural, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG- 3102506-BB8890BA8E644A38B8188574BB8AB63D realizado em 08/01/2015. A área de Reserva Legal demarcada no CAR é de 3,5364 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a 20% da área do imóvel, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 20.922/2013. Foram verificadas algumas intervenções em APP.

No que tange aos critérios de restrição/vedação, nos termos do descrito na tabela 5 do anexo único da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, foi declarado no FCE, módulo 2, item 2, a não incidência sobre os mesmos. Contudo, em análise a plataforma IDE – SISEMA foi possível observar que o empreendimento se encontra a aproximadamente 6 km do aeródromo de Ponte Nova. Sendo assim dentro do raio de 20 Km de área de segurança aeroportuária definido pela Lei 12.725/2012. Dessa forma, tendo em vista a Resolução CONAMA 04/1995 que estabelece as Áreas de Segurança Aeroportuária – ASAs e a portaria nº 741/GC3 de 23 de maio de 2018, que aprova o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna – PCA3-3, e que tem como atividade listada na **tabela A** “Criação de animais de corte” (enclausurada), se faz necessária a apresentação de parecer do comando da aeronáutica para posterior emissão de ato autorizativo pelo órgão licenciador, sendo requisito essencial para emissão de licença.

O empreendimento possui 2 captações de poço tubular, sendo 1 profundo Nº 10432/2015 e 1 poço manual Nº 8468/2017 com validade até 17/03/2020.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Eloisio Gomes de Paiva” para a atividade de Suinocultura e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais ” no município de Amparo do Serra.